ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

19ª Sessão de 2023

(13ª Sessão Extraordinária)

Data: 31/05/2023

Horário de início: 14:30 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE

CASTRO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE Juiz Federal BOAVENTURA JOAO ANDRADE

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5012441-89.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CRISTIANE MACENA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO A SENTENCA PARA QUE O MARCO INICIAL REFERENTE AO PAGAMENTO DOS RETROATIVOS SEJA COM BASE NA DATA DO LAUDO DE PERÍCIA, OU SEJA, DATA DE 02.02.2023. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, TENDO EM VISTA SER RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5026458-33.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (REQUERIDO)

ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)

RECORRIDO: CLEZIA PEREIRA DE LIMA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): PABLO TADEU COSTA DA SILVA (OAB RJ219280) ADVOGADO(A): RAYANE HEGGENDORNE SILVA (OAB RJ226150)

PERITO: FLAVIA ALVES MONTEIRO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

> A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008822-03.2019.4.02.5118/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ALTAMIRO SEBASTIAO DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO DA CONCEICAO (OAB RJ202691)

RECORRIDO: TIAGO MESSIAS DE ALMEIDA (AUTOR) ADVOGADO(A): ROBERTO DA CONCEICAO (OAB RJ202691)

RECORRIDO: MARTA MESSIAS ALMEIDA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO DA CONCEICAO (OAB RJ202691)

RECORRIDO: ROGERIO MESSIAS DE ALMEIDA (AUTOR) ADVOGADO(A): ROBERTO DA CONCEICAO (OAB RJ202691)

RECORRIDO: MARCOS MESSIAS DE ALMEIDA (AUTOR) ADVOGADO(A): ROBERTO DA CONCEICAO (OAB RJ202691)

RECORRIDO: MONICA MESSIAS DE ALMEIDA (AUTOR) ADVOGADO(A): ROBERTO DA CONCEICAO (OAB RJ202691)

RECORRIDO: MARIA MESSIAS DE ALMEIDA (AUTOR) ADVOGADO(A): ROBERTO DA CONCEICAO (OAB RJ202691)

PERITO: MELLYNTHEN DOMINGUES BROCCO

INTERESSADO: ASBAPI-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E

IDOSOS (RÉU)

ADVOGADO(A): AMANDA PINTO PAIVA

ADVOGADO(A): PATRICIA CAVALCANTE GUIMARAES

ADVOGADO(A): EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001906-76.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: ARLINDA BERNARDES DE ALMEIDA BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA SOBRE SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011111-38.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: CINTHIA APPOLINARIO ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL BANDEIRA DE SERPA CORTE REAL (OAB RJ154820)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA SOBRE SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012118-65.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: EVALDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR) ADVOGADO(A): THAYNA QUINTANILHA (OAB RJ225764)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000060-58.2021.4.02.5140/RJ (PAUTA: 7)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL Nº 5000148-37.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JORGE VILLARES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA ROBERTA RODRIGUES VASCONCELOS (OAB RJ167282)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENCA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTICA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000253-05.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: JOSE MARANHAO FAROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LAILA GIANINI RIBEIRO (OAB RJ230791)

ADVOGADO(A): JOSE EDUARDO DE CASTRO VARANDA (OAB RJ209992)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003126-23.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MAURINALVA BISPO DE ALCANTARA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU. POR UNANIMIDADE. CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5051961-51.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: THIAGO ARAUJO PURIFICACAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO ARAUJO PURIFICACAO (OAB RJ149726) RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENCA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001480-60.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 12)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: IVANETE FATIMA DA ROCHA DE SALES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FULVIO DIOGO GIADA (OAB RJ197550)

RECORRENTE: CELSO MACHADO DE SALES (AUTOR) ADVOGADO(A): FULVIO DIOGO GIADA (OAB RJ197550)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE

AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004521-38.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: ANDRE SOARES ALVES (AUTOR) ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELO AUTOR DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A RESTITUIR AO DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5074308-78.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JOSE CARLOS MARTINHO (AUTOR) ADVOGADO(A): JAMIL TOSTES (OAB RJ161963)

ADVOGADO(A): EDUARDO SANTANA MARTINS (OAB RJ181729)

INTERESSADO: CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO

BRASIL (RÉU)

ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR AS PARTES RÉS, SENDO O INSS SUBSIDIARIAMENTE, A PAGAREM À PARTE AUTORA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), APLICANDO-SE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5086204-21.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: SANDRA REGINA DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA

> POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010515-41.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: MARILDA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE DO SEGURO SOCIAL - GDASS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.855/2004, A FIM DE QUE O RÉU EFETUE O PAGAMENTO DA PONTUAÇÃO DE NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PONTOS, BEM COMO A PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS ATRASADAS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.324/2016, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5092133-35.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: HEITOR LUIZ MARTINS DA CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIOGO RUDOLF KELLER DE CAMPOS (OAB RJ214464) ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO LOPES DE SOUZA (OAB RJ107069)

ADVOGADO(A): THAIS SAVEDRA (OAB RJ232156)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. CONDENO A RÉ, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009132-21.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: NADIR PEREIRA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5012901-37.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: ALMIR BUENO DO AMARAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5018567-19.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: LEDA PESSOA CARDOSO CANTISANO (AUTOR) ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A SENTENCA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5020531-47.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: FABIO GRUBBA MOTTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARA LUCIA BERALDO BARRADAS FERNANDES (OAB RJ123629)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA A QUO. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA ENTRE AS PARTES. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5022648-11.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: DJALMA ANTENOR MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIOGO RUDOLF KELLER DE CAMPOS (OAB RJ214464)

ADVOGADO(A): THAIS SAVEDRA (OAB RJ232156)

ADVOGADO(A): NATHALIA SALOTTO DE LIMA (OAB RJ204205)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO A DECISÃO EMBARGADA PARA QUE PASSE A CONSTAR A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, BEM COMO SEU EFEITO DE SUSPENSÃO DE COBRANÇA DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5035080-62.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE MESQUITA FERREIRA

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU) ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA SANTOS DE MESQUITA ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU) ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A DECISÃO DO JUÍZO A QUO NOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. COMUNIQUE-SE AO JUIZADO ESPECIAL DE ORIGEM ACERCA DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5050784-18.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: VIRGINIA FARIA ROCHA

ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5058254-03.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: DIANA MARIA BATISTA RIGUEIRA

ADVOGADO(A): RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA QUE INDEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5057503-16.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

INCIDENTE: INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 6ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE NOVA IGUAÇU

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR COMPETENTE PARA CONHECER E JULGAR O FEITO JUÍZO FEDERAL DA 6ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, SUSCITANTE. DÊ-SE CIÊNCIA AOS JUÍZOS ENVOLVIDOS E INTIMEM-SE, COM AS PRECAUÇÕES DE PRAXE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5020262-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: ANA LUCIA ARAGAO DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. PARA REFORMAR A SENTENCA RECORRIDA, CONFIRMANDO A DECISÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA DETERMINAR QUE OS RÉUS PROCEDAM AO FORNECIMENTO DE APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA EM VIAS AÉREAS (CPAP) AUTOMÁTICO COM DESUMIDIFICADOR E MÁSCARA NASAL, TAMANHO M, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR DIA DE ATRASO, LIMITADA AO TOTAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. COMUNIQUE-SE AO JUIZADO ESPECIAL DE ORIGEM ACERCA DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5035147-27.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: LEANDRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

RECORRENTE: CARLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A DECISÃO DO JUÍZO A QUO NOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. COMUNIQUE-SE AO JUIZADO ESPECIAL DE ORIGEM ACERCA DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000873-80.2018.4.02.5111/RJ (PAUTA: 30)

> **RECORRENTE**: MOZART LUIZ SILVA PEREIRA (AUTOR) ADVOGADO(A): CELSO RODRIGUES LOPES (OAB RJ072388)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU) PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTOAO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA GUERREADA NA ÍNTEGRA. CONDENO EM HONORÁRIOS A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVANDO-SE A CONDIÇÃO SUSPENSIVA PREVISTA NO ART. 98, §3º DO CPC/2015, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DEFERIDA EM EVENTO 63. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5090715-62.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL Nº 5098391-61.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: VANESSA GARCIA LORITE (AUTOR)

ADVOGADO(A): DELMA LIMA CARVALHO CAMPOS (OAB BA069632)

INTERESSADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS (RÉU)

PROCURADOR(A): HELIO SIQUEIRA JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5026152-93.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: NILCEIA SOARES FRAGELLI (AUTOR) ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA SOMENTE QUANTO AO TERMO INICIAL DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE, SENDO DEVIDOS DESDE A DATA DO LAUDO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA CONFORME ENUNCIADO 111 DAS TRRJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5015296-61.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 34)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSE RAIMUNDO DE SEIXAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA (OAB RJ088851)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010303-47.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GERSON LUIS BARRETO BITENCOURT (AUTOR) ADVOGADO(A): JOSIMAR ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB RJ189142)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA SOMENTE QUANTO AO TERMO INICIAL DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X, SENDO DEVIDOS DESDE A DATA DO LAUDO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA CONFORME ENUNCIADO 111 DAS TRRJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001025-74.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: ELIZABETH BARBOSA DO NASCIMENTO (AUTOR) ADVOGADO(A): CRISTIANO VIEIRA DE AGUIAR (OAB RJ122983)

ADVOGADO(A): FILIPE GOMES VIEIRA (OAB RJ201630)

ADVOGADO(A): WENDEL DAMASIO DE MORAIS (OAB RJ210944) ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DE MOURA CRAVO (OAB RJ232911)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, MANTANDO A SENTENCA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 24-A DA LEI 9.028/95. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE VERBA HONORÁRIA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005683-41.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO **RECORRIDO**: ARMENIO LUIZ DA CUNHA SOUZA (AUTOR) ADVOGADO(A): JULIANO BIZZO NETTO (OAB RJ132796)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU. POR UNANIMIDADE. CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5009243-76.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MAIUSA SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU. POR UNANIMIDADE. CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008393-79.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARLENDE SILVA MENEZES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU. POR UNANIMIDADE. CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008620-69.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: NEUMIR MOTTA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002016-71.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: LUIZ JOSE BITTENCOURT (AUTOR)

ADVOGADO(A): HELDER DE ALMEIDA LEAL (OAB RJ055843)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, EIS QUE DESERTO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000024-29.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: SONIA MARIA DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU. POR UNANIMIDADE. CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO E JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO PARA QUE SEJA O INSS CONDENADO NA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE EM REVISAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE DO SEGURO SOCIAL - GDASS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.855/2004, NOS PROVENTOS DA PARTE AUTORA A FIM DE QUE O RÉU EFETUE O PAGAMENTO DA PONTUAÇÃO DE NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PONTOS. SEJA AINDA CONDENADA A AUTARQUIA NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS PARCELAS ATRASADAS VENCIDAS E VINCENDAS EM RAZÃO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.324/2016, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, TUDO CORRIGIDO MONETARIAMENTE NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTICA FEDERAL. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDORA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005549-28.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: BARBARA WOLF VON ARCOSY (AUTOR) ADVOGADO(A): MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO, AO RECURSO INOMINADO DA AUTORA, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NA FORMA DO ARTIGO 487, I, DO CPC, DETERMINANDO QUE AS PROGRESSÕES OCORRAM A CADA 12 MESES COMPLETOS DA DATA DE INGRESSO NA CARREIRA. CONDENO AINDA A UNIÃO AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS ENTRE AS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL, CORRIGIDOS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA, EIS QUE VENCEDORA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5056338-31.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: SUELI DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, MANTENDO A DECISÃO RETRO DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE. DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DÊ-SE BAIXA.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5062064-83.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: SUELI DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL POR DESCABER O REMÉDIO MANDAMENTAL AO QUE SE PRETENDE IMPUGNAR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5048697-89.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: IZENI PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO(A): RODRIGO DE AGUIAR AMARAL (OAB RJ229309)

INTERESSADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 10º JEF DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

> A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À MEDIDA DE URGÊNCIA APRESENTADA, REVOGANDO OS EFEITOS DA TUTELA DEFERIDA NA ORIGEM, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5015910-15.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: DANIELLE DA SILVA AZEDIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABRICIO LEO VASCONCELOS (OAB RJ175353)

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ (RÉU) PROCURADOR(A): LETICIA FERREIRA DA SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5014375-51.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: LUIZ COELHO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAQUEL KELI BARBOSA DE MACEDO (OAB RJ229427) ADVOGADO(A): ANA CAROLINE TAVARES DE SOUZA (OAB RJ229482)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007609-71.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: VANIELLE COSME FERREIRA SAMPAIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LIBIA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTELO (OAB RJ081541)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003685-74.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: JOSE ALAIR THURLER DE MEDEIROS (AUTOR) ADVOGADO(A): VANESSA DE FREITAS GUERHARD (OAB RJ198842)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU) ADVOGADO(A): ILAN GOLDBERG (OAB RJ100643) ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENCA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004817-63.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LUCIA CORREA TOSTES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENCA A OUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5012074-85.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ANTONIO CANDIDO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DAVID LOUREIRO SELVATTI SILVA (OAB RJ178112)

INTERESSADO: ABAMSP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AUXILIO MUTUO AO SERVIDOR

PUBLICO (RÉU)

ADVOGADO(A): AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): FELIPE SIMIM COLLARES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE DO RECORRENTE NA REPARAÇÃO DO DANO MATERIAL SOFRIDO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA SER RECORRENTE VENCEDOR. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003309-52.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: VITORIA DA SILVEIRA MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIRGINIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA (OAB RJ220399)

INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU) ADVOGADO(A): LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO INSS E FIXÁ-A SUBSIDIARIAMENTE EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS ARBITRADOS, CONFORME TEMA 183 DA TNU. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

> UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5022464-31.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: LUIZ CARLOS SOUTINHO PEREIRA (AUTOR) ADVOGADO(A): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA (OAB RJ124976)

ADVOGADO(A): CLAUDIA HELENA RAMBALDI FERRAZ (OAB RJ136970)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, DE MODO A REFORMAR A SENTENÇA E PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5047171-92.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUCIANE FERNANDES VIANNA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS TULIO FERREIRA SANTOS VIEIRA (OAB RJ134513)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU. POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA FIXAR COMO TERMO INICIAL DO PAGAMENTO DOS ATRASADOS A DATA DE 7/2/2022 E QUANTO AOS ENCARGOS DECORRENTES DA CONDENAÇÃO A OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021 PRECEDENTEMENTE DESTACADO, ISTO É: A INCIDÊNCIA, UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, DO ÍNDICE DA TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC), ACUMULADO MENSALMENTE. SEM CUSTAS. NA FORMA DO ART. 4°. INCISO I. DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000511-03.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CICERA DE PAIVA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLARISSA DIAS DA SILVA FERREIRA (OAB RJ212945) ADVOGADO(A): JANAINA DOS SANTOS PEREIRA CHAVES (OAB RJ142435)

PERITO: PATRICIA BRAMBILLA PINHEIRO

INTERESSADO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. DE MODO A ESTABELECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NO SENTIDO DA COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL,

CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5007054-65.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: JOSE LOURENCO FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LETICIA ARAUJO DOS SANTOS (OAB RJ150484)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU) PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU (RÉU) PROCURADOR(A): WANESSA MARTINEZ VARGAS

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: PEDRO HENRIQUE ALONSO ALVES

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5082725-54.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VINCENZO FERME (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE, PARA ALTERAR A DATA DO PAGAMENTO DOS ATRASADOS REFERENTES AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DO GRAU MÉDIO PARA O GRAU MÁXIMO PARA 1/2/2023. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5105716-24.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CRISTIANE SILVA SALES RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL BANDEIRA DE SERPA CORTE REAL (OAB RJ154820)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL,

> CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5015802-83.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: MATHEUS FELIX DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JHULIAN VILELA CARVALHO (OAB RJ196806)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, DE MODO A AFASTAR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANO MORAL. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5127686-80.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: SERGIO REIS (REQUERENTE) ADVOGADO(A): SERGIO REIS (OAB RJ082717)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007412-53.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANTONIO LUIZ PIMENTEL GUIMARAES (AUTOR) ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4°, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000695-77.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS BARBOSA MARINHO (AUTOR) ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

> A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4°, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELO RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000588-24.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: MARCELO GEPP SOARES DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA HELENA GONCALVES RANGEL LOBO (OAB RJ227743)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE. NÃO CONHECER DO RECURSO, DIANTE DA MANIFESTA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO INDISPENSÁVEL À ADMISSIBILIDADE, A TEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO ART. 932, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS VEZ QUE AUSENTE A SUCUMBÊNCIA, EM HARMONIA, MUTATIS MUTANDIS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL. CERTIFIOUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002192-71.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU) PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: SONIA CHAGAS MACEDO DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA RAQUEL TOMASI CHAVES (OAB RS043078)

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DADO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5007192-04.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RIZIA MARIA SOUZA DOS SANTOS (AUTOR) ADVOGADO(A): MANUELA DE TOMASI VIEGAS (OAB RS107972)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU. POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO E ASSIM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002032-34.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: ANDRE KINDER RODRIGUES (AUTOR) ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E EXCEPCIONALMENTE, TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENÇA, DE MANEIRA A ENCAMINHAR O PROCESSO EM DILIGÊNCIA COM BASE, MUTATIS MUTANDIS, NO ART. 7°, INCISOS I E IX, DO REGIMENTO INTERNO DAS TRS-RJ E ASSIM OPORTUNIZAR A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, E APÓS, ENSEJAR A REAPRECIAÇÃO E NOVO JULGAMENTO DO FEITO PELO JUÍZO DE ORIGEM. DISPENSADO O REENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU, NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EIS QUE NÃO CONFIGURADA A PREMISSA SUCUMBENCIAL PREVISTA NO ART. 55. SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5065630-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: JOAQUIM PARANHOS NETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL DUTRA CORREA DA SILVA (OAB RS078922)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENÇA E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO E, CONSEQUENTEMENTE, A REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DE MÉRITO. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS (ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2021). DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIOUE-SE O NECESSÁRIO. DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5067554-23.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CRESIO RODRIGUES COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BARBARA POETA DE MENDONCA COSTA (OAB RJ246921)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5068184-79.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 72)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

RECURSO CÍVEL Nº 5068715-68.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: ALZIRA MARIA DE MAGALHAES (AUTOR) ADVOGADO(A): EMILIO ANTONIO FARAH NETO (OAB RJ114059)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

> A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS SATISFEITAS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5087648-89.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: SOLANGE DE AZEVEDO PEREIRA DE SOUZA (AUTOR) ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4°, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELO RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5013053-85.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: AURORA DE JESUS MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA MARIA GOLDSTEIN OTRANTO (OAB RJ165754)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA: A) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA NO TOCANTE À INCIDÊNCIA DO IRPF NO EXTERIOR, RELATIVO AO PERÍODO DE JUNHO/2013 A DEZEMBRO/2016; E B) ASSEGURAR A RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS NO PERÍODO A ESSE TÍTULO. AO ENSEJO, NO TOCANTE AOS ENCARGOS DECORRENTES DA CONDENAÇÃO SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021 PRECEDENTEMENTE DESTACADO, ISTO É: A INCIDÊNCIA, UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, DO ÍNDICE DA TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC), ACUMULADO MENSALMENTE. DESCABEN CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM RAZÃO DO ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5021087-49.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 76)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

RECURSO CÍVEL Nº 5032251-11.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: RODOLPHO JOSE RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU) PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO PARA TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENCA, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO E, CONSEQUENTEMENTE, A REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DE MÉRITO. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM

:: eproc - - ::

SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5097937-81.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

IMPETRANTE: MIDIAM COSTA RODRIGUES GANIMI

ADVOGADO(A): HENRIQUE DE LOSSIO E SEIBLITZ (OAB RJ168448)

IMPETRANTE: MARINALVA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO(A): HENRIQUE DE LOSSIO E SEIBLITZ (OAB RJ168448)

IMPETRANTE: HENRIQUE DE LOSSIO E SEIBLITZ

IMPETRANTE: MIRIAM RODRIGUES LIRA

ADVOGADO(A): HENRIQUE DE LOSSIO E SEIBLITZ (OAB RJ168448)

IMPETRADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 2º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5016556-17.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 79)

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ANDRE FELIPE FEITOSA AMARAL

ADVOGADO(A): YAGO RANGEL RAMOS

INTERESSADO: FRANCIONE BEZERRA DE MENDONCA FEITOSA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. INTIMEM-SE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5049751-90.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 80)

IMPETRANTE: ANDERSON BARROS BORGES

IMPETRANTE: WANDERLEY SILVA

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS BORGES (OAB RJ187416)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 2º JEF DE NITERÓI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

> A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL. CERTIFIOUE-SE O NECESSÁRIO. DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008977-18.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: ALESSANDRA DE OLIVEIRA MOREIRA DAS FLORES (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

RECORRENTE: CAROLINE OLIVEIRA DAS FLORES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI

10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU) PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010046-08.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: MARIA CRISTINA ROSARIO DE JESUS DELGADO (ESPÓLIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR GUIMARAES DE SOUZA (OAB RJ235107)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA (OAB RJ071827)

RECORRENTE: CRISTIANO DE JESUS DELGADO (INVENTARIANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR GUIMARAES DE SOUZA (OAB RJ235107)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA (OAB RJ071827)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU) PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002504-02.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: ANDREA MARRA RANGEL TEIXEIRA (AUTOR) ADVOGADO(A): RAFAEL JARDIM RANGEL (OAB RJ138636)

RECORRENTE: ANA CAROLINA MARRA RANGEL TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL JARDIM RANGEL (OAB RJ138636)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU) PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: THAIS OLIVEIRA FERREIRA

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RETIRADO DE PAUTA.

> Encerrou-se a sessão às 17:25 horas, tendo sido julgado(s) 77 processo(s). Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023.